



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A presente convocação encontra fundamento direto nos elementos já produzidos no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito, especialmente após o depoimento prestado em sessão recente pelo gestor de fundos Vladimir Timerman, fundador da Esh Capital, que trouxe informações relevantes sobre a estrutura de funcionamento do Banco Master.

Em sua oitiva, o depoente afirmou que o então controlador formal da instituição, Daniel Vorcaro, não exerceria, na prática, o comando real do banco, tendo sido descrito como mera figura de representação. Segundo suas declarações, existiria uma estrutura de poder superior, não formalmente identificada, na qual o empresário Nelson Tanure foi mencionado como uma das principais referências hierárquicas.

Ainda de acordo com o depoimento, o nome de Tanure foi associado à condição de uma das “cabeças” dessa estrutura, indicando possível atuação relevante em nível decisório, ainda que sem vínculo societário formal declarado.



Tais informações, prestadas sob compromisso perante esta Comissão, constituem elemento concreto que justifica a necessidade de sua oitiva, a fim de que possa prestar esclarecimentos diretos sobre os fatos narrados.

Cumpram ainda registrar que o nome do investigado também figura em apurações envolvendo a Gafisa, no contexto de operações estruturadas com utilização de instrumentos financeiros complexos, bem como foi mencionado em desdobramentos da Operação Compliance Zero, conduzida pela Polícia Federal, que investiga possíveis irregularidades no sistema financeiro. Esses elementos, ainda que submetidos a apurações próprias, reforçam a necessidade de esclarecimento quanto à natureza de sua atuação econômica em estruturas investigadas.

A presente Comissão tem por objeto a apuração de possíveis conexões entre operações financeiras atípicas e práticas ilícitas, inclusive no contexto de estruturas organizadas que se valem de mecanismos sofisticados para circulação e eventual ocultação de recursos. Nesse cenário, a oitiva do investigado se mostra medida adequada para esclarecer sua eventual participação, direta ou indireta, em operações relacionadas ao Banco Master e em estruturas sob análise desta CPI.

Trata-se, portanto, de providência diretamente vinculada ao objeto desta Comissão, voltada à verificação de fatos determinados já delineados a partir de depoimentos e elementos informativos constantes dos autos, sendo necessária para o avanço das apurações. A convocação permitirá não apenas oportunizar o contraditório e o esclarecimento dos fatos pelo próprio investigado, mas também contribuir para a delimitação precisa de eventuais vínculos econômicos e operacionais relevantes.

Diante disso, a convocação do Sr. Nelson Tanure revela-se medida legítima e necessária ao regular exercício dos poderes investigatórios desta



Comissão Parlamentar de Inquérito, com vistas à adequada elucidação dos fatos e à preservação do interesse público.

Sala da Comissão, 23 de março de 2026.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

